



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Tendo em conta a sanção tácita da Proposição de Lei nº 02/2024, que dispõe sobre a revisão geral e anual determinada no art. 37, inciso X, da Constituição da República, aos servidores públicos integrantes do Poder Legislativo do Município de Guaraciaba, Minas Gerais, e a resposta do Prefeito Municipal encaminhada através do Ofício nº 60/2024, de 13 de março de 2023, com fundamento no art. 95, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, determino a **promulgação da lei** resultante do Projeto de Lei nº 02/2024, aprovada pela Câmara Municipal, atribuindo-lhe o número de **Lei Municipal nº 1.430/2024**.

Publique-se.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 14 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, MINAS GERAIS